

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

Boletim de Pessoal – Ano XIV – Nº 113/2020 – 09 de Julho de 2020

Ocorrência:	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO				
Nome	IAPE	Lotação	Vigência	Processo	Decisão
VINÍCIUS DE LACERDA MIRANDA	2139104	NURAP	01/04/2007 A 30/04/2007; 01/02/2010 A 27/02/2010; 01/04/2010 A 29/07/2011; 19/09/2011 A 01/10/2012; 16/10/2012 A 10/01/2013.	23007.00009317/2020-30	DEFERIDO

Ocorrência:	LICENÇA MATERNIDADE				
Nome	IAPE	Lotação	Vigência	Processo	Decisão
IARA OLIVEIRA COSTA PININGA	3153787	CCS	NÃO HÁ	23007.00010285/2020-84	INDEFERIDO

Ocorrência:	LICENÇA PATERNIDADE				
Nome	IAPE	Lotação	Vigência	Processo	Decisão
TIAGO RODRIGUES SANTOS	1108855	CFP	04 a 08/7/2020	23007.00010491/2020-51	DEFERIDO

Ocorrência:	PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PATERNIDADE				
Nome	IAPE	Lotação	Vigência	Processo	Decisão
TIAGO RODRIGUES SANTOS	1108855	CFP	09 a 23/7/2020	23007.000010493/2020-94	DEFERIDO

PORTARIAS DO GABINETE DO REITOR

PORTARIAS DE 02 DE JULHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o Decreto Nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003, e o Decreto Nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Nº 635 – Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias 006/2011, 408/2012 e 386/2015.

Art. 2º Designar o servidor MÁRCIO SIMÕES DE ALMEIDA, Arquivista, SIAPE 1331464, representante do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos - SIGA, da Administração Pública Federal, desta Universidade junto à Subcomissão de Coordenação do SIGA do Ministério da Educação – MEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fábio Josué Souza dos Santos

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Portaria Interministerial MJ/MP nº 1.677, de 7 de outubro de 2015, a Portaria Interministerial MJ/ME Nº 11, de 25 de novembro de 2019, a Instrução Normativa Interministerial MJ/ME Nº 13, de 27 de fevereiro de 2020, e a Instrução Normativa Interministerial MJ/ME Nº 32, de 20 de abril de 2020, RESOLVE:

Nº 636 – Art. 1º Designar o servidor MÁRCIO SIMÕES DE ALMEIDA, Arquivista, SIAPE 1331464, gestor de suas unidades protocolizadoras - UP.

Art. 2º Compete ao gestor, cadastrar, alterar, inativar, reativar e prestar informações sobre as UP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fábio Josué Souza dos Santos

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei Nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e com base nos Decretos Nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, e Decreto Nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Nº 637 – Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 841, de 15 de outubro de 2014.

Art. 2º Constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (CPAD-UFRB), com o objetivo de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no seu âmbito de atuação para garantir a sua destinação final, eliminação ou guarda permanente, nos termos da legislação vigente e em observância às normas, diretrizes e recomendações do Ministério da Educação (MEC), do Arquivo Nacional (AN), do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos (SIGA) e do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

Art. 3º São atribuições da CPAD-UFRB, conforme Art. 9º do Decreto Nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019:

I - elaborar os códigos de classificação de documentos e as tabelas de temporalidade e destinação de documentos, que são instrumentos técnicos de gestão relativos às atividades-fim de seus órgãos e entidades e submetê-los à aprovação do Arquivo Nacional;

II - aplicar e orientar a aplicação do código de classificação de documentos e a tabela de temporalidade e destinação de documentos das atividades-meio da administração pública federal e de suas atividades-fim aprovada pelo Arquivo Nacional;

III - orientar as unidades administrativas do seu órgão ou entidade, analisar, avaliar e selecionar o conjunto de documentos produzidos e acumulados pela administração pública federal, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos documentos destituídos de valor;

IV - analisar os conjuntos de documentos para a definição de sua destinação final, após a desclassificação quanto ao grau de sigilo; e

V - observado o disposto nos incisos I e II, submeter as listagens de eliminação de documentos para aprovação do titular do órgão ou da entidade.

Pró-Reitoria de *Gestão de Pessoal*

Boletim de Pessoal – Ano XIV – Nº 113/2020 – 09 de Julho de 2020

Art. 4º A CPAD-UFRB será composta pelos seguintes membros:

- I - MÁRCIO SIMÕES DE ALMEIDA, Arquivista, Matrícula SIAPE: 1331464, que a presidirá;
- II - EMILENE JESUS DOS SANTOS, Arquivista, Matrícula SIAPE: 1552204;
- III - por servidores representantes das unidades organizacionais às quais se referem os conjuntos de documentos a serem avaliados e destinados para guarda permanente ou eliminação:

Art. 5º O titular de cada unidade indicará um representante e um suplente conforme lista:

- a) Gabinete da Reitoria;
- b) Pró-Reitoria de Administração (PROAD);
- c) Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT);
- d) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal (PROGEP);
- e) Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);
- f) Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação, Criação e Inovação (PPGCI);
- g) Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN);
- h) Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil (PROPAAE);
- i) Superintendência de Registros Acadêmicos (SURRAC);
- j) Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI);
- k) Superintendência de Educação Aberta e a Distância (SEAD);
- l) Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL);
- m) Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS);
- n) Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB);
- o) Centro de Ciências da Saúde (CCS);
- p) Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CETEC);
- q) Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (CECULT); e
- r) Centro de Formação de Professores (CFP);
- s) Hospital Universitário de Medicina Veterinária (HUMV).

Art. 6º A indicação dos membros das unidades mencionadas recairá no presidente da Comissão de que trata o inciso I do art. 3º.

Art. 7º A participação da CPAD-UFRB é considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando em qualquer remuneração.

Art. 8º O Presidente poderá convidar outros servidores das unidades as quais se referem os documentos a serem avaliados, que possuam conhecimento das atividades desempenhadas, representantes de outras unidades, órgãos, entidades ou especialistas para participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 9º A CPAD-UFRB se reunirá em caráter ordinário, no mínimo, semestralmente e em caráter extraordinário sempre que convocada por seu Presidente ou por solicitação de um terço dos membros.

§ 1º A convocação deverá informar os membros das unidades organizacionais convocados e a forma de participação, presencial ou por meio de videoconferência, dos que não se encontram na cidade de realização da reunião.

§ 2º O quórum é de maioria absoluta de membros convocados para início e maioria simples para aprovação.

§ 3º Além do voto ordinário, o Presidente terá o voto de qualidade para desempate.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fábio Josué Souza dos Santos

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Art. 34 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição, RESOLVE:

Nº 638 – Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Art. 2º Designar como membros da CPADS os seguintes servidores:

- I - MÁRCIO SIMÕES DE ALMEIDA, Arquivista, Matrícula SIAPE: 1331464, que a presidirá;
- II - EMILENE JESUS DOS SANTOS, Arquivista, Matrícula SIAPE: 1552204;
- III - ADRIELE GONZAGA DE MOURA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE: 2257639;

Art. 3º A participação da CPADS é considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando em qualquer remuneração.

Art. 4º O Presidente poderá convidar representantes das unidades administrativas para prestar esclarecimentos, sempre que necessário para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º São atribuições da CPADS:

I. Opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II. Assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III. Propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 ; e

IV. Subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fábio Josué Souza dos Santos

PORTARIA Nº 639, DE 03 DE JULHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o previsto no Art. 80 da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

Interromper, a partir do dia 23/06/2020, as férias do servidor Geraldo Ribeiro Costa Fentanes, SIAPE nº 1753230, programadas para usufruir no período de 22/06/2020 a 01/07/2020, reprogramando para iniciar a partir do dia 22/12/2020, em virtude do supracitado servidor exercer a função de secretário do CEP e está atuando nas demandas relacionadas à realização de avaliações dos protocolos de pesquisas direcionadas aos estudos do novo coronavírus, com prazo limitado para emissão dos pareceres.

Fábio Josué Souza dos Santos

PORTARIAS DE 06 DE JULHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o Art. 12, § 2º, inciso I e II da Lei nº 12.772/2012 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, alterada pela Lei 12.863/2013, e em consonância com a Resolução 023/2014 do Conselho Acadêmico desta Universidade, RESOLVE:

Nº 643 – Conceder progressão ao professor Fabio David Couto, matrícula SIAPE nº 1355182, lotado no Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, da classe D, professor associado, nível I, para professor associado, nível II, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2020, por alcançar a pontuação necessária à progressão, conforme o Processo nº 23007.00003663/2020-10.

Nº 644 – Conceder progressão à professora Flavia Santin, matrícula SIAPE nº 1755709, lotada no Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, da classe D, professor associado, nível I, para professor associado, nível II, com vigência a partir de 04 de fevereiro 2020, por alcançar a pontuação necessária à progressão, conforme o Processo nº 23007.00008782/2020-22.

Fábio Josué Souza dos Santos